

APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO

É importante destacar que tem DOIS GRUPOS DE SERVIDORES QUE TÊM DIREITO A INTEGRALIDADE:

- 1) QUEM ENTROU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998;
- 2) QUEM ENTROU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003;

O QUE É INTEGRALIDADE?

É o direito que aquele servidor tem que cumpriu os requisitos para se aposentar tem direito na aposentadoria, ou seja, é o direito de receber de acordo com o último salário da ativa na aposentadoria.

QUEM TEM DIREITO A INTEGRALIDADE?

Os servidores que cumprirem os requisitos a seguir apresentados:

Servidores públicos federais, estaduais e municipais que ingressaram no serviço público até o dia 16/12/1998, conforme Emenda Constitucional 41/2003.

QUAIS REQUISITOS, ESTES SERVIDORES TEM QUE CUMPRIR PARA ALCANÇAR ESSE DIREITO?

- 53 anos de idade (homens) ou 48 anos de idade (mulheres);
- 35 anos de tempo de contribuição (homens) ou 30 anos (mulheres) de tempo de contribuição, sendo que desse tempo, é necessário ter:
 - 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria;

PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ O DIA 31/12/2003 TERÁ DIREITO A INTEGRALIDADE E PARIDADE, DESDE QUE CUMPRIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 60 anos de idade (homens) ou 55 anos de idade (mulheres);
- 35 anos de tempo de contribuição (homens) ou 30 anos (mulheres) de tempo de contribuição, sendo que desse tempo, é necessário ter:
 - 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
 - 10 anos de carreira no mesmo órgão;
 - 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.